



Avenida Presidente Vargas, 850, 5º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001
Telefone: - www.anac.gov.br

PREGÃO 16/2018

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 7/2018, QUE FAZEM
ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E A
EMPRESA PUBLICAÇÕES TÉCNICAS INTERNACIONAIS - PTI**

A Agência Nacional de Aviação Civil com sede no(a) Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, na cidade de Brasília/DF inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.947.821/0001-89, neste ato representado pelo Gerente de Administração e Finanças da Representação Regional do Rio de Janeiro, JOSÉ HELDER DA SILVA LIMA, nomeado pela Portaria ANAC nº 212, publicada no Diário Oficial da União nº 24, Seção 2, de 04 de fevereiro de 2016, no uso das atribuições constantes do Regimento Interno da ANAC e da Instrução Normativa ANAC nº 29, de 17/03/2009, alterada pela Instrução Normativa nº 59/ANAC /2012, de 21 de maio de 2012, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço BPS/ANAC V.7, Nº 21, inscrito no CPF nº 061.321.203-78, portador da Carteira de Identidade nº 5876, expedida pelo CREA/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **PUBLICAÇÕES TÉCNICAS INTERNACIONAIS - PTI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **63.090.708/0001-09**, sediada na Rua Peixoto Gomide, 209 São Paulo-SP CEP 01409-901, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ROBERT SAAD**, portador da **Carteira de Identidade nº 6.116.688-1**, expedida pela(o) SSP/SP e **CPF nº 007.771.668-01**, tendo em vista o que consta no Processo nº **00065.011736/2018-96** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 16/20018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material bibliográfico nacional e internacional, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
70	Publicação Técnica Internacional: MMPDS-11 Full Document - All 9	17228	UNIDADE	1	R\$ 3.652,00

Chapters Autor MMPDS Editora MMPDS Formato: PDF				
Total da Compra				R\$ 3.652,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 21/09/2018 e encerramento em 21/09/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.652,00** (três mil seiscentos e cinquenta e dois reais) .

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 113216/20214

Fonte: 01000000000

Programa de Trabalho: 26.122.2126.2000-0001

Elemento de Despesa: 449052

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

JOSÉ HELDER DA SILVA LIMA

Responsável legal da CONTRATANTE

ROBERT SAAD

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **José Helder da Silva Lima, Gerente Técnico**, em 22/10/2018, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robert Saad, Usuário Externo**, em 24/10/2018, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2333487** e o código CRC **7273ECDC**.